

**Chamada PROPPi/PROEX 01/2020 - Seleção de projetos de pesquisa e/ou extensão a serem
submetidos ao Edital CONIF/2020**

O IF Sudeste MG torna pública a chamada de projetos para submissão ao Edital CONIF para financiamento de projetos de Pesquisa e/ou Extensão que objetivem o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Novo Corona Vírus – SARS-CoV-2.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Esta Chamada visa abrir para a comunidade acadêmica do IF Sudeste MG a possibilidade de apresentar projetos à Chamada CONIF de Projetos que contribuam para o enfrentamento da Pandemia ocasionada pelo SARS-CoV-2;
- 1.2 Considerando os termos do Edital CONIF, em caso de submissão de mais de 4 projetos, serão selecionados os projetos que melhor se adequarem às características do Edital, conforme indicado abaixo.

2. DO OBJETO

2.1 Os projetos apoiados por este Edital deverão propor soluções inovadoras que tenham por objeto a produção de:

- a) equipamentos e dispositivos para tratamento e diagnóstico da COVID-19;
- b) tecnologias para a melhoria dos serviços de informação, acesso, acolhimento, assistência e gestão do SUS, propondo inovações para a organização dos serviços e unidades de saúde;
- c) tecnologias inovadoras para solucionar a dificuldade de acesso a alimentos, o isolamento social, os problemas emocionais, a logística, a educação online, a comunicação, entre outros, propondo soluções às consequências dos impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia.

d) Desenvolvimento de equipamentos de monitoramento e triagem presencial; Equipamentos de auxílio a triagem; desenvolvimento de soluções inovadoras com Equipamentos de proteção individual - EPI / equipamentos de proteção coletiva – EPC

3. OBJETIVOS

Esta Chamada tem como objetivo a seleção de projetos de pesquisa e/ou extensão do IF Sudeste MG para serem submetidos ao Edital CONIF/2020. O Edital CONIF tem o objetivo de apoiar financeiramente a execução de projetos de pesquisa e/ou extensão tecnológica que apresentem soluções inovadoras para o desenvolvimento de produtos, serviços e processos para o combate emergencial à COVID-19 em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

3.1 Objetivos específicos do Edital CONIF

- a) Estimular o desenvolvimento da pesquisa aplicada e da extensão tecnológica, em diálogo contínuo com a sociedade.
- b) Contribuir para a qualificação das ações de pesquisa e extensão realizadas na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais.
- c) Fornecer à sociedade soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, diante do cenário de saúde pública do país, contribuindo para o atendimento às comunidades em situação de vulnerabilidade.

4. DA PROPOSTA

4.1. Cada projeto deverá conter minimamente:

- a) Identificação (Título)
- b) Resumo
- c) Objetivo e metas
- d) Justificativa
- e) Produto a ser entregue
- f) Coordenador do projeto e equipe

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
e-mail: proppi@ifsudestemg.edu.br

- g) Identificação da Instituição e dos campi em que o projeto será desenvolvido
- h) Orçamento Detalhado (custeio e capital)
- i) Cronograma de execução
- j) Resultados e impactos esperados, informando o público que será impactado (tipo de público e quantitativo)
- k) Memorial acadêmico

4.2 Em razão do limite orçamentário por Instituição predefinido para este edital, que será de R\$ 500.000,00, poderá ser sugerida a readequação de orçamentos.

4.3 A seleção buscará selecionar projetos cujos produtos a serem entregues sejam importantes para o país, assim como, possam ser replicados pelas unidades da Rede Federal. A proposta encaminhada por cada Instituição da RFEPT será avaliada por análise individual de cada projeto. A seleção individual de cada projeto submetido ocorrerá mediante análise da sua meritocracia;

4.4 Os projetos pertencentes à proposta submetida pela Instituição deverão ser coordenados por servidores efetivos do IF Sudeste MG.

4.5 Os coordenadores dos projetos deverão incluir um memorial acadêmico (máximo de 15 linhas) informando sua experiência na coordenação ou participação no desenvolvimento de projetos e soluções tecnológicas, em consonância com o seu currículo lattes.

4.6 Os projetos devem prever a entrega de produtos, serviços ou processos inovadores com prazos rápidos, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

4.7 Os projetos submetidos poderão envolver a participação de alunos da Rede Federal. Contudo é vedada a participação de alunos menores de 18 anos em ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta n. 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho.

4.8 As propostas enviadas devem observar as recomendações do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
e-mail: proppi@ifsudestemg.edu.br

4.9 As coordenações dos projetos devem adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas.

4.10 Não serão aceitos projetos coordenados por servidores afastados por licença saúde ou em capacitação nos períodos de submissão da proposta e da execução do projeto.

5. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

5.1 A proposta deverá ser encaminhada por seu coordenador em único e-mail contendo o arquivo do projeto, em formato word e PDF, para o endereço proppi@ifsudestemg.edu.br, até às 23h59min da data limite.

5.2 Não serão avaliadas as propostas que forem enviadas de forma incompleta em relação as informações solicitadas no item 4.1, acarretando a desclassificação da proposta.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O valor disponibilizado para o Edital CONIF será da ordem de R\$ 500.000,00, incluindo recursos de custeio e de capital.

6.1.1. O IF Sudeste MG poderá complementar os orçamentos dos projetos aprovados na chamada CONIF, conforme justificativa avaliada pela PROPPi e PROEX, respeitando a disponibilidade orçamentária.

6.2 A divisão dos recursos destinados aos projetos ficará do CONIF/SETEC e se dará conforme o alcance e abrangência dos produtos inovadores selecionados pelo edital.

6.3 Este edital não tem por objetivo a disponibilização de recursos para a produção de álcool, produção de máscara, protetores faciais e produção de sabão.

6.4 Itens Financiáveis

6.4.1 Os itens financiáveis para a execução dos projetos são classificados como custeio e investimento.

6.4.2 Os recursos de custeio, classificados como Despesas Correntes, são todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, sendo despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Exemplos:

material gráfico, manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados; vidrarias de laboratório, peças de informática para reposição imediata ou para estoque, despesas com prestação de serviços, suporte de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, suporte a usuários de TIC.

6.4.3 Cada projeto poderá vincular o pagamento de bolsa para estudantes participantes das atividades de pesquisa e/ou extensão, nas modalidades de Apoio Técnico Nível Médio ou Superior, Iniciação Científica, Mestrado ou Doutorado, com vigência dentro do cronograma do projeto e valores conforme tabela do CNPq sem o adicional de bancada. A participação de bolsistas deverá ser justificada nos projetos, assim como, o valor destinado ao pagamento das bolsas poderá atingir até 8% do orçamento total do projeto.

6.4.4 Os recursos de investimento, classificados como Despesas de Capital, são aqueles que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, contribuindo, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas ensejam o registro de incorporação de ativo (itens patrimoniáveis). Exemplos: máquinas e equipamentos, eletrodomésticos, veículos, bens móveis. Os investimentos previstos nos projetos deverão ser justificados pela Instituição proponente, assim como, o valor destinado ao investimento poderá atingir até 25% do orçamento total do projeto.

6.4.5 Os livros e software serão considerados itens de custeio ou investimento dependendo de sua natureza, conforme Portaria N° 448 de 2002 e Macrofunção SIAFI N° 021130.

6.4.6 Considerando a rapidez necessária para a entrega dos produtos, processos e serviços inovadores a fim de atender a demanda ao combate da COVID-19, os itens financiáveis poderão ser adquiridos com base no Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional n°85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei n° 13.243, de 11 de Janeiro de 2016 e Decreto n°9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

6.4.7 Taxas administrativas poderão ser incluídas como itens financiáveis em razão da possível participação das Fundações de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia no projeto submetido, desde que os valores não sejam superiores a 8% do orçamento geral.

6.5 Itens não financiáveis

São vedadas despesas com:

6.5.1 Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória do Campus de execução do projeto; excetuando-se projetos cujo objeto de pesquisa/extensão seja na área de construção civil;

6.5.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

6.5.3 Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

6.5.4 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/tonner de impressora, pen-drive, cabo HDMI, etc.) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do Campus de execução do projeto;

6.5.5 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

6.5.6 Inscrições de qualquer tipo de evento, diárias e passagens para discentes e servidores (as);

7. COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

- a) Ser servidor(a) do quadro efetivo ativo do **IF Sudeste MG**;
- b) Ser obrigatoriamente a(a) coordenador(a) do projeto e orientador(a) de discentes vinculados ao projeto;
- c) O coordenador deverá preparar uma apresentação de um vídeo curto para popularização das ações da **RFEPCT** no início da ação (divulgação do projeto) e no final (para divulgação dos resultados).
- d) Apresentar o relatório final do projeto.
- e) Os projetos que envolvam pesquisa em **seres humanos** ou **animais**, devem respeitar os trâmites referentes aos respectivos comitês de ética.
- f) Os projetos que envolvam pesquisa em acesso ao patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado devem ser registrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>

8. DOS REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA

- 8.1 A equipe técnica deverá ser constituída por servidores(as) e discentes do IF Sudeste MG, podendo ter a colaboração de pesquisadores(as) de outras Instituições¹.
- 8.2 É obrigatório que todos os componentes da equipe técnica tenham seus currículos cadastrados, e atualizados nos últimos seis meses, na Plataforma Lattes.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A seleção será conduzida pelo Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) e pelo Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), com a possibilidade de escolha de pareceristas *ad hoc*.
- 9.2 A avaliação dos projetos deverá ocorrer com base nos seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	Pontuação
-----------	-----------

¹Caso haja necessidade, poderá ser formalizado documento de convênio com as Instituições parceiras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
e-mail: proppi@ifsudestemg.edu.br

Obs.: Atende com excelência – 100 pontos; Atende – 75 pontos; Atende em parte – 50 pontos; Não atende - 0 pontos	
1-Estrutura da Proposta	-
Resumo, objetivo, justificativa, produto a ser entregue	
2 – Orçamento	-
Orçamento adequado às finalidades da proposta (economicidade)	
3 - Cronograma exequível	-
Prazo de entrega do produto, serviço ou processo tecnológico	
4-Eficácia da proposta perante a demanda da sociedade	-
Relevância dos impactos e resultados esperados pelo projeto.	
5-Capacidade de replicação	-
A proposta tem capacidade de ser replicada nas unidades da RFEPC (capacidade de escalonamento)	
6-Caráter inovador	-
O projeto tem caráter inovador para atender aos temas propostas do edital	
TOTAL	

9.3 Em caso de empate na classificação das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior pontuação no mérito da eficácia da proposta perante a demanda da sociedade;
- 2º) Maior pontuação no mérito do cronograma exequível;
- 3º) Maior pontuação no mérito do caráter inovador;
- 4º) Maior pontuação no mérito do orçamento.

9.4 A PROPPi e a PROEX poderão selecionar propostas com previsão orçamentária parcial ou indicar a necessidade de adequações.

10. DOS RESULTADOS

Conforme Lei nº 12.527/2011, os resultados parciais e finais das propostas serão divulgados no Portal do IF Sudeste MG: www.ifsudestemg.edu.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 É facultada a apresentação de recursos aos resultados do julgamento das propostas, respeitado o prazo estipulado no cronograma (item 12).

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o e-mail proppi@ifsudestemg.edu.br, obedecendo estritamente ao prazo estabelecido no cronograma do Edital para tal finalidade.

11.3 Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado da classificação.

12. DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 O IF Sudeste MG executará as propostas contempladas respeitando a regulamentação institucional, considerando, entre outras, as possibilidade de utilização do Cartão Pesquisador, Fundações de apoios credenciadas ou os dispositivos do PIAEX, conforme indicado pela instituição. Também, deve-se respeitar, em todas as aquisições, aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade e atingir o melhor aproveitamento possível do recurso público

12.2 A definição de material permanente e de consumo tomada como referência é aquela constante da Portaria 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda.

12.3 É vedado aos coordenadores dos projetos, quanto aos recursos descentralizados:

- a) transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Instituição;
- b) computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c) aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e nos projetos, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

13. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA

13.1 O presente edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	17 de abril de 2020	Portal do IF Sudeste MG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
e-mail: proppi@ifsudestemg.edu.br

2	Submissão das propostas	17 de abril a 25 de abril de 2020	E-mail proppi@ifsudestemg.edu.br
3	Análise e seleção das propostas	26 de abril de 2020	PROPPi e PROEX
4	Publicação do Resultado parcial	26 de abril de 2020	E-mail e/ou Portal do IF Sudeste MG
5	Impetração de recursos dos resultados	27 de abril de 2020	E-mail proppi@ifsudestemg.edu.br
6	Publicação do Resultado final	28 de abril de 2020	E-mail e/ou Portal do IF IF Sudeste MG
7	Período de execução	16 de maio a 16 de setembro de 2020	Não se aplica
8	Prestação de contas no ano fiscal de 2020	Data limite 30/12/2020	E-mail: proppi@ifsudestemg.edu.br
9	Entrega do relatório Técnico Final	16 de outubro de 2020	E-mail: proppi@ifsudestemg.edu.br e projetoscovid-19@conif.org.br

14. DAS PUBLICAÇÕES

14.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CONIF e da SETEC.

15.2 Incluir o nome dos colaboradores (discentes e servidores) do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e eventos similares, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

15. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador de projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL / PUBLICAÇÃO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
e-mail: proppi@ifsudestemg.edu.br

17.1 A instituição deverá encaminhar relatório, por projeto, compreendendo os itens abaixo, conforme prazo estabelecido no cronograma do edital.

- a) A prestação de contas, de acordo com o que estabelece a documentação pertinente dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;
- c) Caso o projeto resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e deve ser justificada no relatório técnico final. Caberá a instituição executora tomar providências para a inscrição de pedido de proteção do patrimônio intelectual através do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) para ser encaminhado ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 A aprovação nesta chamada não presume a aprovação dos recursos financeiros, o que dependerá de avaliação conforme Edital CONIF.

18.2. Se ao final do prazo não houverem 4 projetos submetidos, o IF Sudeste MG poderá, por meio da avaliação da PROPPi e da PROEX, aceitar propostas complementares para submissão ao Edital CONIF.

18.3 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes à este Edital.

18.4 A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

18.5 Os coordenadores dos projetos serão os responsáveis pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento dos projetos, apresentação dos resultados (relatório técnico) e prestação de contas ao IF Sudeste MG e esta, por sua vez, deverá prestar contas ao CONIF.

18.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail proppi@ifsudestemg.edu.br.

18.7 O CONIF e o IF Sudeste MG reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG
e-mail: proppi@ifsudestemg.edu.br

18.8 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CONIF serão de domínio público, entretanto, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e o Regulamento do NITTEC ou da política de inovação do IF Sudeste MG.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPi e pela PROEX, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Juiz de Fora, 17 de abril de 2020.

André Narvaes da Rocha Campos
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Valdir José da Silva
Pró-Reitoria de Extensão